



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**  
**CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**LEI Nº 683/2003**

***DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE BOLSA DE ESTUDOS.***

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a conceder bolsa de estudos aos rioverdenses detentores do cargo de professor que exercem função na área de educação do município bem como aos demais rioverdenses no Curso Normal Superior, da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras Nossa Senhora de Sion, que esta sendo implantada no município.

**Parágrafo Único** - A concessão de bolsas será efetuada da seguinte forma:

**Inciso I** - para rioverdenses detentores do cargo de professor que exercem função na área de educação do município, aprovados no vestibular, pelo menos 50% do valor da mensalidade, enquanto funcionário da municipalidade;

**Inciso II** - para os demais rioverdenses, aprovados no vestibular, pelo menos 20% do valor da mensalidade;

**Art. 2º** - Para a realização das remessas mensais de valores, fica autorizado o Executivo Municipal a celebrar convênio com a entidade beneficiada.

**Art. 3º** - A entidade beneficiada deverá prestar conta mensalmente dos valores recebidos, ficando vedada à concessão de nova transferência, sem a prestação de contas do valor anteriormente repassado pelo Poder Executivo.

**Art. 4º** - Para fazer jus as despesas decorrentes do Art. 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$14.800,00 (quatorze mil e oitocentos reais) à seguinte dotação do orçamento vigente do município de São Sebastião do Rio Verde:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO RIO VERDE**  
**CEP: 37467.000 - ESTADO DE MINAS GERAIS**

**UNIDADE 04 – SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

|                                                |              |
|------------------------------------------------|--------------|
| 12.364.017.267 – Programa de formação superior | R\$14.800,00 |
| 33.9039 - Outros serviços pessoas jurídicas    | R\$14.800,00 |

Total .....R\$14.800,00

**Art. 5º** - Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recursos o cancelamento parcial das seguintes dotações do Orçamento vigente do Município de São Sebastião do Rio Verde:

|                                                          |             |
|----------------------------------------------------------|-------------|
| 33504120423695034239 – Manut. contribuições ATAM         | R\$3.500,00 |
| 33903020517512029248 – Manut. tratamento e distrib. água | R\$5.000,00 |
| 33903020920606031265 – Manut. Assist. ao prod. Rural     | R\$6.300,00 |

Total..... R\$14.800,00

**Art. 6º** - Fica devidamente incluída na Lei Municipal nº 643 de 04 de dezembro de 2001 “Plano Plurianual do Governo do Município para o período de 2002/2005, a atividade criada no artigo 1º da presente Lei”.

**Art. 7º** - O Poder Executivo afixará em local de amplo acesso o Plano Plurianual, com a alteração desta Lei.

**Art. 8º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Rio Verde, 08e julho de 2003.

  
\_\_\_\_\_  
Maurício de Biasi Filho  
Prefeito Municipal

08 07 03